LEI N° 048/03

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de escola municipal, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica criada uma unidade escolar para atendimento de alunos da rede municipal de ensino de Apucarana.

Art. 2° - A unidade escolar terá a denominação de **"ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MADALENA CÔCO – Ensino Fundamental e Educação Infantil",** localizada na Rua Lapa, 250, nesta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento vigente.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 23 dias do mês de junho de 2003.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal